



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 35/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0002268/2019-25

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, e considerando o resultado do julgamento da licitação, RESOLVE registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: A2 SAÚDE AMBIENTAL

CNPJ: 12.839.383/0001-75

ENDEREÇO: TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205 – NOSSA SENHORA DA PENHA – SERRA TALHADA – PE

REPRESENTANTE: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, CPF. 010.739.454-56

FONE: (87) 3831 2088/(87) 9.9925 – 0879

E-MAIL: A2SAUDEAMBIENTAL@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, desratização e descupinização conforme especificações contidas no item “C” do termo de referência em anexo, para o Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

2.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da realização, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.10.1. por razão de interesse público; ou

3.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

6.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

APÊNDICE I

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: A2 SAÚDE AMBIENTAL CNPJ: 12.839.383/0001-75 ENDEREÇO: TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205 – NOSSA SENHORA DA PENHA – SERRA TALHADA – PE REPRESENTANTE: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, CPF. 010.739.454-56 FONE: (87) 3831 2088/(87) 9.9925 – 0879 E-MAIL: A2SAUDEAMBIENTAL@HOTMAIL.COM						
Item	Unidades	Especificação	Metragem	Km	Valor Metragem	Valor Km
1	Todas as sedes do Ministério Público do Estado do Piauí.	Serviço de Dedetização, desratização e descupinização.	20.000 m ²	60.000	R\$ 0,50	R\$ 0,25

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

A2 SAÚDE AMBIENTAL
Representante: Alessandro de Siqueira Santos
CPF. 010.739.454-56

Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, Técnico(a) Ministerial**, em 18/06/2020, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 18/06/2020, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 19/06/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0011168** e o código CRC **B896E898**.

Coordenadora do CAODEC

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 06/2020, firmado em 19 de junho de 2020, entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **PORTO IMOBILIÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.458.756/0001-96;

b) Objeto: contratação do serviço de avaliação mercadológica dos aluguéis dos imóveis locados (Altos, Amarante, Barro Duro, Batalha, Campo Maior, Esperantina, José de Freitas, Marcos Parente, Pedro II, Picos, Regeneração, São Raimundo Nonato, Teresina - GAECO e Sede Leste -, Uruçuí, Valença) bem como daqueles em processo de locação por parte do MP/PI, em todo o estado do Piauí, perfazendo um total de até 22 (vinte e duas) avaliações, de acordo com as especificações e a necessidade do Parquet Estadual;

c) Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0378.0000 196/2020-94;

e) Processo Licitatório: Dispensa nº 18/2020, art. 24, II, da Lei 8.666/93;

f) Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2020NE00370;

i) Signatários: **pela contratada:** Sr. Felipe Porto Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 4.069.144/SSP/PI e CPF (MF) nº 228.053.218-20, e **contratante,** Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí. Teresina (PI), 19 de junho de 2020.

4.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0002268/2019-25

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, desratização e descupinização conforme especificações contidas no item "C" do termo de referência, para o Ministério Público do Estado do Piauí;

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/04/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/04/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2020

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/06/2020

DATA DA PROPOSTA: 13/04/2020

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM EXERCÍCIO: Pedro Henrique Gomes do Nascimento

APÊNDICE I

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: A2 SAÚDE AMBIENTAL CNPJ: 12.839.383/0001-75 ENDEREÇO: TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205 - NOSSA SENHORA DA PENHA - SERRA TALHADA - PE REPRESENTANTE: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, CPF. 010.739.454-56 FONE: (87) 3831 2088/(87) 9.9925 - 0879 E-MAIL: A2SAUDEAMBIENTAL@HOTMAIL.COM						
Item	Unidades	Especificação	Metragem	Km	Valor Metragem	Valor Km
1	Todas as sedes do Ministério Público do Estado do Piauí.	Serviço de Dedetização, desratização e descupinização.	20.000 m2	60.000	R\$ 0,50	R\$ 0,25

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2020.

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura - **Procuradora-Geral de Justiça.**

4.3. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0003977/2020-42

DISPENSA Nº 24/2020

Nesta data, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, **depulverizadores de soluções líquidas para higienização de superfícies dos espaços físicos do MP/PI**, com embasamento legal no art. 4º -B da Lei nº 13.979/20, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, parecer da Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Teresina-PI, 19 de junho de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça.